



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO 066-2018

Processo nº 084 – Dispensa nº 023-2018.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, situado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA**, situada na Rua Silva Jardim, 336, sala 001, centro, Carazinho - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.334/0001-42, neste ato representada por seu proprietário **Miguel Angelo Gonçalves**, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pedido de orçamento tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projetos de PAVIMENTAÇÃO, vinculados ao programa AVANÇAR CIDADES, do Ministério das Cidades, incluindo os projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, solicitados pelo órgão financiador, nos seguintes trechos e obrigações:

1.1. TRECHO 01 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL:

- **RUA IVO SCHIZZI**, trecho entre a rua Jeremias Marques de Oliveira e área não loteada de propriedade do Município de Ibirubá.

453,00 m x 20,00 m = 9.060,00 m²

Leito carroçável: 453,00 m x 14,00 m = 6.342,00 m²

Passeio Público: 439,00 m x 3,00 m = 1.317,00 m² x 2 (lados) = 2.634,00 m²

- **RUA HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO**, trecho entre a rua Jeremias Marques de Oliveira e área não loteada de propriedade do Município de Ibirubá.

453,00 m x 20,00 m = 9.060,00 m²

Leito carroçável: 453,00 m x 14,00 m = 6.342,00 m²

Passeio Público: 439,00 m x 3,00 m = 1.317,00 m² x 2 (lados) = 2.634,00 m²

- **RUA PEDRO DIAS (TRECHO A)**, trecho entre a área não loteada de propriedade de Irio Bohrz e Ingrid Wahlbrink Bohrz e a rua Henrique Borges do Nascimento

49,30 m x 20,00 m = 986,00 m²

Leito carroçável: 49,30 m x 14,00 m = 690,20 m²

Passeio Público: 46,30 m x 3,00 m = 138,90 m² x 2 (lados) = 277,80 m²

- **RUA PEDRO DIAS (TRECHO B)**, trecho entre a rua Henrique Borges do Nascimento e a rua Ivo Schizzi

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



$98,70 \text{ m} \times 20,00 \text{ m} = 1.974,00 \text{ m}^2$

Leito carroçável: $98,70 \text{ m} \times 14,00 \text{ m} = 1.381,80 \text{ m}^2$

Passeio Público: $92,70 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 278,10 \text{ m}^2 \times 2 \text{ (lados)} = 556,20 \text{ m}^2$

- **RUA PEDRO DIAS (TRECHO C)**, trecho entre a rua Ivo Schizzi e a área não loteada de propriedade de Irio Bohrz e Ingrid Wahlbrink Bohrz

$40,00 \text{ m} \times 20,00 \text{ m} = 800,00 \text{ m}^2$

Leito carroçável: $40,00 \text{ m} \times 14,00 \text{ m} = 560,00 \text{ m}^2$

Passeio Público: $37,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 111,00 \text{ m}^2 \times 2 \text{ (lados)} = 222,00 \text{ m}^2$

- **RUA JEREMIAS MARQUES DE OLIVEIRA**, no trecho iniciando na área limítrofe da faixa de domínio da ERS – 223, seguindo na direção sul, por uma linha de 250,35 m até o final do loteamento industrial.

$250,35 \text{ m} \times 20,00 \text{ m} = 5.007,00 \text{ m}^2$

Leito carroçável: $250,35 \text{ m} \times 14,00 \text{ m} = 3.504,90 \text{ m}^2$

Passeio Público: $210,35 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 631,05 \text{ m}^2$

Passeio Público: $227,60 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 682,80 \text{ m}^2$

1.2. TRECHO 02 – RUA JULIO ROSA :

- **RUA JULIO ROSA**, trecho entre a rua General Osório e a rodovia ERS-223.

$962,40 \text{ m} \times 22,00 \text{ m} = 21.172,80 \text{ m}^2$

Observação: A rua Julio Rosa, é cortada por um córrego, sendo necessário a construção de uma travessia. O projetista, com base nos dados coletados, deverá projetar a melhor solução para a transposição.

1.3. TRECHO 03 – AVENIDA FRANCISCO EMÍLIO TREIN:

- **AVENIDA FRANCISCO EMÍLIO TREIN**, trecho entre a rua 3 de Outubro e a rua Diniz Dias.

$856,41 \text{ ml (larguras diversas)} = 6.189,97 \text{ m}^2$

- **AVENIDA FRANCISCO EMÍLIO TREIN**, trecho entre a rua 3 de Outubro e a rua Armando Spengler

$888,03 \text{ ml (larguras diversas)} = 8.972,48 \text{ m}^2$

SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS

A Supervisão e o acompanhamento dos estudos e projetos até a entrega do Projeto Final de Engenharia serão efetuados pela equipe técnica da Prefeitura de Ibirubá juntamente com o corpo técnico do BRDE.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



As etapas de aprovação do projeto, objeto deste documento, no órgão financiador, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FASE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ANTEPROJETO /PROJETO

Planta de Situação com indicação do perímetro urbano (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada - extensões, PDF,DXF e PLT);

Planta de Localização (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada) das ruas, e contendo a localização da obra em relação ao centro urbano, incluindo as coordenadas geográficas de início e término do trecho;

Apresentação das larguras e comprimentos dos trechos e áreas a serem pavimentadas;

Autorização do DNIT, DAER-RS e/ou concessionárias para a realização da obra quando as vias estiverem sujeitas à fiscalização / operação dessas entidades;

Questionário Ambiental preenchido pelo projetista;

Laudo de Sondagem do Solo, compreendendo: croqui indicando furos, no mínimo, a cada 100 metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc.), classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível da água;

Laudo do Índice de Suporte do Sub-Leito (CBR ou penetrômetro dinâmico de ponta cônica), no caso de pavimentos rígidos e flexíveis (asfálticos);

Apresentar Cadastro de redes de água e esgoto, telefonia, fibra ótica, energia, gás, entre outras interferências possíveis;

Projeto de Pavimentação: Dimensionamento do Pavimento - estudo de volume de tráfego e relatório contendo a memória de cálculo e fotos da contagem; Justificativa das espessuras das camadas, no caso de calçamento;

Projeto de Terraplanagem: indicando volumes de corte e aterro; Projeto Geométrico: apresentando planta e perfil longitudinal do eixo, escala 1:100 - vertical e 1:1000 – horizontal (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada), contendo cotas do terreno e cotas do projeto, sempre que a espessura média da movimentação de terra exceder a 20 cm;

Projeto de Detalhes por rua: seção transversal, contendo espessuras e características de cada camada do pavimento, declividade transversal, largura da pista de rolamento, cotas do terreno e cotas do projeto, posição dos passeios, dimensões e detalhes das guias, sarjetas e meio-fio e indicação de canteiros centrais;

Projeto de Interseções: apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada); Detalhe das

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Áreas de Estacionamento, rampas de acessibilidade, leiaute padrão do passeio, travessias elevadas; e Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical (e Semafórico, se necessário);

Projeto de Drenagem: Estudo de vazões das bacias de contribuição; Memória de cálculo da vazão; Traçado das galerias, incluindo emissário final, com indicação de comprimento, diâmetro, declividade e vazão; Perfil longitudinal, com indicação do volume de escavação; Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação; Detalhe dos dissipadores de energia, se necessário; e Indicação de escoamento superficial através das cotas do terreno (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);

Projeto de Urbanização: Projeto dos Passeios apresentado por rua, contendo: seção transversal, indicando largura e tipo de revestimento da calçada e largura da área permeável; seção longitudinal, indicando declividade, guias rebaixadas, acessos aos deficientes físicos, locação das árvores e dos mobiliários urbanos;

Projeto de Paisagismo: insumos de plantio, designação das espécies vegetais a serem implantadas e detalhamento dos equipamentos de tutoramento e proteção; e Projetos dos mobiliários urbanos definidos;

Memoriais Descritivos, incluindo o método executivo, com data e assinatura sob carimbo do responsável técnico;

Caderno de Encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução, com data e assinatura sob carimbo do responsável técnico;

Orçamento - global e por rua ou trecho - com especificação de serviços e quantidades, e composição de custos unitários, com data e assinatura sob carimbo do responsável técnico;

Cronograma Físico-Financeiro, com data e assinatura sob carimbo do responsável técnico;

Mapa com identificação dos lotes ocupados e vagos destacando edificações relevantes (prédios públicos, escolas, hospitais, posto de saúde, igreja);

Planilha de Avaliação Econômica da solução técnica proposta;

Deverão ser entregues 2 cópias, em papel, da versão final dos projetos executivos, encadernadas em formato A4; Os projetos deverão ser entregues também em meio digital (extensões, PDF, DXF e PLT);

Previsão de ondulações transversais (lombada), conforme resolução 39/1998 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) na planilha de serviços, sendo que a quantidade será determinada pela contratante.

Estudos Topográficos

Os Levantamentos Topográficos se desenvolverão de acordo com as instruções abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



A execução desses levantamentos deverá ser feita empregando-se estação total e compreenderá as seguintes etapas:

- a) Implantação de poligonal de apoio, orientada ao Norte Magnético, através de marcos intervisíveis, com coordenadas arbitrárias e cotas;
- b) Levantamento planialtimétrico e cadastral com estação total, contendo os alinhamentos prediais, divisas, cercas, entradas de garagens e pedestres, árvores (diâmetro), postes (diâmetro), meio fio, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção (RGE, COPREL, CORSAN, Companhias de Telecomunicações), e demais elementos importantes, ao longo da via objeto do levantamento.

Deverão ser fornecidas cópias de todas as anotações de campo tanto planimétricas quanto altimétricas.

Os desenhos deverão ser apresentados nas escalas 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical).

Deverá estar apresentada Planta de Situação com indicação do perímetro urbano bem como planta de localização das ruas por meio de base cartográfica urbana digital.

Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos constituirão de:

- a) Coleta de dados hidrológicos;
- b) Histograma com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos;

Para a determinação da chuva crítica da região e consequente vazão superficial, poderão ser usados os seguintes métodos:

- a) Método racional;
- b) Método do hidrograma unitário sintético;

A caracterização da Bacia Hidrográfica deverá conter curvas de nível em escala 1:2000, traçando-se a bacia de drenagem e apresentando os talwegues e contorno da mesma;

A Bacia principal será dividida em sub-bacias que formarão os diversos trechos do sistema;

Estudos Geotécnicos

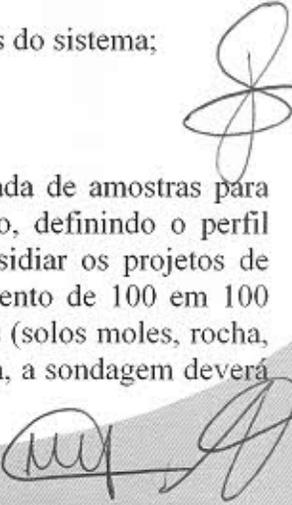
Ao longo da área de projeto serão executadas sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material até um metro e meio abaixo do greide projetado, definindo o perfil geotécnico do terreno bem como a localização do lençol freático, para subsidiar os projetos de terraplanagem e pavimentação. As sondagens serão realizadas com espaçamento de 100 em 100 metros e nos intervalos quando houver variação de material ou pontos críticos (solos moles, rocha, etc.). Nos casos em que esta distância coincida com o cruzamento de outra via, a sondagem deverá ser deslocada para antes ou depois do cruzamento;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos ensaios.

Com o material coletado nas sondagens deverão ser realizados os seguintes ensaios:

a) Caracterização;

b) ISC;

O perfil de sondagem será apresentado sobre os elementos do projeto geométrico nas seguintes escalas:

a) Horizontal (1:500)

b) Vertical (1:100)

Estudos de Tráfego

Deverá ser elaborado a partir dos dados de uma contagem volumétrica e classificatória do tráfego usuário pelo período mínimo de doze horas, em dia útil, exceto vésperas de feriados.

Projeto Geométrico

O projeto geométrico será desenvolvido com base nos estudos topográficos e nas orientações da Prefeitura Municipal de Ibirubá, que estabelecerá os parâmetros de largura de calçadas e pista pertinentes a cada rua/trecho, ao qual foi solicitado projeto de pavimentação.

a) Projeto planimétrico:

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos e nos elementos geométricos projetados deverá conter os seguintes elementos:

- Desenho em planta na escala 1:500;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado e numerado de 20,00m em 20,00m;
- Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens e pedestres, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc;
- Cotas e posições dos RNs;
- Representação dos "OFF-SETS" em planta;
- Marcação das interferências a serem removidas;
- Nos encontros de ruas deverá ser levantada a área real de execução sem considerar sua sobreposição bem como considerar as áreas decorrentes das curvas.

b) Projeto altimétrico:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes e entre lotes da mesma via, buscando sempre possíveis melhorias.

O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:

- Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;
- Percentagens das rampas e seus comprimentos;
- Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
- Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
- Cotas do PIV, PCV, PTV de cada curva vertical;
- Representação convencional das obras de artes correntes;
- Estaqueamento;
- Seções Transversais padrões e onde houver alterações de cotas e larguras, com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial);

c) Forma de apresentação

Os desenhos deverão ser elaborados em pranchas A1. A prancha deverá conter na sua parte superior o projeto planimétrico com indicação do norte e na sua parte inferior o projeto altimétrico correspondente ao mesmo segmento.

Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes

O projeto de drenagem será desenvolvido com base nos seguintes elementos:

- Estudos topográficos;
- Estudos hidrológicos;
- Projeto geométrico;
- Projeto de terraplanagem;
- Projeto de pavimentação.

As planilhas de cálculo de vazão e as bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto serão apresentadas no memorial descritivo e justificativo, bem como as memórias de cálculo para as obras de arte corrente e obras de artes especiais;

O lançamento final e os coletores com grande número de interferências serão apresentados também em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:500, onde deverão constar as principais interferências com outras redes e obstáculos. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existentes, quando esses existirem;

Deverão ser avaliados se os equipamentos existentes são suficientes para comportar a nova contribuição.

Serão apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema.

Projeto de Terraplanagem

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O projeto de terraplanagem será desenvolvido tendo como base os estudos topográficos, estudos geotécnicos, o projeto geométrico e constituir-se-á de:

- a) Indicação das áreas de jazida e bota-fora;
- b) Cálculo e cubagem do movimento de terra, contendo volumes de corte e aterro e a distância média de transporte (DMT);
- c) Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro e grau de compactação a ser observado;
- d) Análise de viabilidade do material indicado para aterro, ocorrências e adequação do material às condições climáticas durante a execução;
- e) Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares para o caso de dificuldade de acesso aos moradores em decorrência da implantação do projeto;
- f) Nos trechos em projeto onde as vias já estão implantadas, a terraplanagem ficará restrita a escavação da caixa da pista de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico acrescida de 25 cm para cada lado e na profundidade necessária para a implantação do pavimento dimensionado.

Nos trechos em projeto em que for feita a implantação de rua, a terraplanagem deverá ser executada (aterro e/ou corte) de maneira se obter uma superfície na largura prevista no Projeto Geométrico entre os Alinhamentos prediais propostos, e observando as diferenças de cotas entre os passeios e a pista de rolamento sendo a pista considerada com o acréscimo de 25 cm para cada lado.

Para o cálculo dos volumes de escavação deverá ser considerada a área das seções transversais de estaca obtida pelo produto da largura da pista de rolamento mais 0,50 m, pela espessura necessária à escavar para a implantação do pavimento (método da média das áreas).

Projeto de Pavimentação

O projeto de pavimentação terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e os dados de tráfego (volume, classificação e carga por eixo dos veículos e taxa de crescimento) e constituir-se-á de:

- a) Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada sub-trecho homogêneo;
- b) Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento;
- c) Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento;
- d) Desenhos apresentando a seção transversal;
- e) Determinação do número de repetições de eixos simples, duplos ou triplos dos veículos comerciais para a vida do projeto;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Projeto de Urbanização e Paisagismo

O projeto de urbanização será desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico e deverá conter:

- a) Seção transversal, indicando a largura e tipo de revestimento da calçada e largura da área permeável;
- b) Seção longitudinal, indicando declividade, guias rebaixadas, acessos aos deficientes físicos de acordo com a NBR 9050/2015, locação de árvores e das lixeiras;

Para o cálculo do volume de terraplanagem no passeio deverão ser considerados as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto de dimensionamento do pavimento da calçada. O dimensionamento do pavimento da calçada deverá atender a experiência local e estar de acordo com a norma NBR 9050/2015, principalmente em relação à necessidade de podotátil.

O projeto de paisagismo deverá indicar os insumos de plantio, prevendo no mínimo aplicação de forração em grama, plantio de espécies vegetais com detalhamento de covas e detalhamento dos acessórios de proteção. As espécies, portes das mudas e as distâncias de plantio serão definidos pela Prefeitura Municipal de Piraquara para cada projeto solicitado.

No projeto de paisagismo deverão ser levadas em conta as interferências, indicando elementos existentes que possam impactar na viabilidade ou execução do projeto, como postes, árvores, drenagens, declividades acentuadas, taludes, edificações, rampas de acesso de veículos, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios entre outros.

A apresentação deverá conter as plantas e os detalhes como rampas para deficientes, entradas de pedestres e entradas de veículos, postes, telefones públicos, remansos, pontos de ônibus entre outros.

Escala de Apresentação 1:500.

Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo.

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo conforme as características da via, de acordo com as Resoluções do CONTRAN/DENATRAN que tratam da uniformização e padronização de Sinalização Vertical e Horizontal, a saber: Res. 160/2004, Res. 180/2005, Res. 243/2007 e Res. 236/2007, ou suas eventuais substituições/ atualizações, bem como as Normas e Manuais em vigor do DNIT.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens e pedestres, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



sentidos de circulação da via, faixas de travessias de pedestres, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

A apresentação do projeto deverá ser a prancha formato adequado, em escala 1:500, com detalhamento em escala 1:50, quando necessário.

a) Sinalização Vertical;

O projeto de Sinalização deve observar todos os símbolos, legendas e a diagramação dos sinais contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e nas normas do DNIT e deve ser aprovado pelo órgão de trânsito local. Caso o município não possua, o projetista deverá apresentar declaração informando que o projeto foi executado conforme resoluções supracitadas.

A sinalização vertical será composta de:

- Placas de advertência;
- Placas de regulamentação;
- Placas de indicação: placas retangulares de dimensões variáveis;
- Placas educativas: placas retangulares de dimensões variáveis;
- Placas de identificação de ruas: conforme projeto padrão da Prefeitura Municipal de Ibirubá;
- E demais itens, quando necessário;

b) Sinalização Horizontal;

A sinalização horizontal será composta de:

- Faixa delimitadora de faixa de tráfego e delimitadora de bordo;
- Faixa de proibição de ultrapassagem;
- Faixa de aproximação de proibição de ultrapassagem;
- Tachas e tachões;
- E demais itens, quando necessário;

Projeto de Obras Complementares

Este projeto deverá propor dispositivos que venham a serem necessários à segurança da via, tais como:

- a) Muros de contenção;
- b) Cercas ou muros divisórios; etc.

PRODUTOS FINAIS ESPERADOS

Os volumes referentes a cada lote, nos formatos especificados a seguir:

Deverá ser entregue um pré-projeto para avaliação prévia da Prefeitura de Ibirubá e posterior entrega do Projeto definitivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Os projetos definitivos deverão ser apresentados em dois volumes, individualizados para cada rua, sendo que a ART e/ou RRT possa conter todo o conjunto.

- a) **Volume 1** – Relatório do Projeto, em tamanho A-4, em duas vias com encadernação com garra, contendo a descrição sucinta dos estudos desenvolvidos e os resultados obtidos.
- b) **Volume 2** – Projeto de Execução, em duas vias com encadernação com garra, contendo as peças gráficas do projeto.

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI;
- b) Acompanharão os volumes do projeto, os arquivos digitalizados dos textos em Word e planilhas em Excel, bem como dos arquivos dxf (no aplicativo AUTOCAD 2010 ou similar) e PLT dos projetos (plantas e desenhos), gravados em CD (duas cópias).

Os projetos e orçamentos deverão ser entregues, assinados pelo responsável técnico e acompanhados da respectiva Responsabilidade Técnica recolhida e paga pela proponente.

PRESCRIÇÕES GERAIS

O Projeto Executivo deve satisfazer as seguintes prescrições gerais:

- a) A contratada deverá apresentar todos os projetos seguindo o arquivo em formato DXF com padrões do Setor de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Ibirubá. Os projetos de cada especialidade deverão conter em uma das pranchas uma tabela de materiais e seus respectivos quantitativos.
- b) Conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras com qualidade e segurança;
- c) Especificar os critérios adequados para o controle de qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras; e
- d) Obedecer, no processo de execução, na apresentação e no conteúdo, as prescrições deste documento e das Normas Técnicas Brasileiras, bem como das Normas e Instruções do DNIT e DAER, quando pertinentes. Eventuais conflitos entre essas prescrições deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal de Ibirubá. Sempre que necessário, o contratado deverá propor ao contratante a utilização de outras especificações técnicas diversas das acima referidas, com o propósito de melhorar a qualidade do projeto.
- e) O Orçamento deverá ser detalhado, contendo data de elaboração/revisão e assinatura sob carimbo do responsável técnico, percentuais de encargos sociais por tipo de mão de obra (horista e/ou mensalista), BDI já incluso nos preços unitários, data base da referência de custos utilizada

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



(SINAPI, DER, SICRO 2), fonte de referência e respectivos códigos de composições dos custos unitários e número da ART de elaboração de orçamento;

f) Para serviços não referenciados deverá ser apresentada composição específica tendo como base as tabelas de Referência informadas acima;

h) O cronograma físico-financeiro deve demonstrar a adequada integração entre projeto e execução e discriminar mensalmente proporcionalmente os valores de repasse (informado pelo município) e de contrapartida (diferença entre o valor total orçado e o valor de repasse);

i) Os projetos deverão ter anuência dos órgãos ambientais:

j) Para intervenções em locais de domínio de rodovias, ferrovias, oleodutos, gasodutos e linhas de transmissão, ou quando identificada interferência em estruturas e/ou sistemas de transporte existentes, é obrigatória a apresentação de manifestação favorável à intervenção emitida pelo órgão responsável pelo sistema afetado.

k) Para intervenções em locais tombados ou de reconhecido valor histórico, artístico, paisagístico e cultural, e nos casos em que estiver identificado sítio arqueológico, é obrigatória a manifestação favorável à intervenção emitida pelo órgão responsável pela preservação do patrimônio.

l) Anotações de responsabilidade técnica para:

* Projeto de Pavimentação;

* Projeto de Drenagem;

* Obras de Arte

* Projeto de sinalização;

* Paisagismo;

* Orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), pagos em duas parcelas, sendo 60% do valor na entrega dos projetos junto ao Agente financiador, após devidamente aprovado pelo Município e, o restante de 40% na aprovação dos projetos pelo Agente financeiro, mediante apresentação da respectiva fatura.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente quaisquer obrigações que lhe foram impostas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O contrato regular-se-á, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do direito público.

O prazo de execução do presente objeto será de 30 (trinta dias) contados da ordem de recebimento da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

Emitir Ordem de Serviço;

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Da Contratada:

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 1023, 1010, 1006; Elemento: 449051.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Setor de Projetos do Contratante.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, salvo expressa autorização e desde que não haja prejuízo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 28 de agosto de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ABEL GRAVE

Prefeito
Contratante

MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 004-245-990-30

1023604935

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"